

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03.002/2022-TP



PREÂMBULO

O Município de Banabuiú, através da Comissão Permanente Central de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001, de 03 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, regime de execução INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ANALISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNOSTICO DE CONTRIBUIÇÕES, NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições contidas na Lei Nacional nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública marcada para:

HORÁRIO: 09h00min

DIA: 10 de Outubro de 2022

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente Central de Licitação, localizada na Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I - Declaração de Idoneidade;

Anexo II – Declarações não Emprego de mão de Obra Infantil/ Concorda com os termos do edital/ inexistência de fato superveniente;



- Anexo III - Credenciamento para Assinatura do Contrato;
- Anexo IV - Especificação dos Serviços e Tabela de Pontuação;
- Anexo V - Proposta de Preço
- Anexo VI - Minuta de Contrato.
- Anexo VII - Minuta Procuração.

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- CPCL/COMISSÃO: Comissão Permanente Central de Licitação;
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto;
- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Banabuiú, através da Unidade Gestora Contratante;
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal do Banabuiú;
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame;
- PMB: Prefeitura Municipal do Banabuiú;
- ME: Microempresa;
- EPP: Empresa de Pequeno porte;

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNOSTICO DE CONTRIBUIÇÕES, NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE**



PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE,
conforme especificações no Termo de Referência.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado são as seguintes:

Dotação Orçamentária:

04.122.0002.2.006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA;

Classificação Econômica:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recurso:

PRÓPRIO

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que satisfaça a todas as exigências constantes neste Edital, seus anexos e que tenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Banabuiú/CE.

3.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, AS EMPRESAS QUE:

- a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Se apresentem constituídos na forma de consórcio, conforme disposto no art. 15, § 4º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Lei nº 8.906/94).
- e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente Central de Licitação, bem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- f) A observância das vedações da alínea “e” são de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.
- g) Tiverem seus objetivos sociais incompatíveis com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.





3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

3.3.1. As Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão, no Envelope de Habilitação, apresentar Declaração assinada pelo Sócio Administrador da empresa e pelo Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, declarando que pretende usufruir de seus benefícios nesta licitação e que se enquadra em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3.2. Como condição para aplicação do tratamento diferenciado, a que cuida da LC 123/2006 (art. 44, § 1º), a licitante apresentará a Demonstração de Resultado de Exercício – DRE e Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, para fins de confirmação da Receita Bruta auferida no exercício anterior.

3.3.3. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.3.4. Constatada a ocorrência de qualquer situação que extrapole o limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das penalidades descritas neste edital.

3.3.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.3.7. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

3.4. DO CREDENCIAMENTO:

3.4.1. Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **documento hábil e credenciamento**, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua



representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

3.4.2. Por **documento hábil de credenciamento**, entende-se:

3.4.2.1. Quando for **REPRESENTANTE**, deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga, com firma reconhecida em cartório;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido do representante;
- d) Documento oficial de identificação (com foto) válido do sócio administrador.

3.4.2.2. Quando for **TITULAR**, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

3.4.3. A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá a pessoa indicada de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

3.4.4. Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente Central de Licitação, mediante apresentação dos originais.

3.4.5. A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 3.4 desde edital.

3.5. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

3.6. Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente Central de Licitação da PMB, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, através do endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS

4.1. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, sendo: **Envelope 01** – Documentos de Habilitação, **Envelope 02** - Proposta Técnica e **Envelope 03** - Proposta de Preços, os quais deverão ser

lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO: _____

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022

COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO DO BANABUIÚ/CE

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO: _____

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022

COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO DO BANABUIÚ/CE

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO: _____

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022

COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO DO BANABUIÚ/CE

4.2. Os envelopes de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste edital.

4.3. **O ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 05, em folhas numeradas e rubricadas, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, desde que, conferidos pelo original.

4.3.1. No caso de autenticação por membro, a mesma deverá ser realizada até o início da sessão de recebimento dos envelopes, sendo que não será autenticado nenhum documento durante o transcorrer da sessão pública.

4.4. **O ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA**, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos discriminados no item 06 do presente edital, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, os quais poderão ser apresentados no





original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, desde que, conferidos pelo original.

4.4.1. No caso de autenticação por membro da Comissão, a mesma deverá ser realizada até o início da sessão de recebimento dos envelopes, sendo que não será autenticado nenhum documento durante o transcorrer da sessão pública.

4.5. **O ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTAS DE PREÇOS** deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos estabelecidos no item 07 do presente edital, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, a qual deverá ser apresentada em original.

4.6. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e os julgaram suficientes para elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

5.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal do Banabuiú, dentro do prazo de validade.

5.2. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura do ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme segue:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.
- b) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.





- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Cédula de identidade do responsável legal.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL e regularidade à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL de seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.



5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.
- a.a.) O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);
- a.b.) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.c.) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano;
- a.d.) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.
- a.e.) Comprovação do Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado.
- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante se dará por meio de **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- L.C. (Liquidez Corrente) > ou = 1,00;
- L.G. (Liquidez Geral) > ou = 1,00;
- S.G. (Solvência Geral) > ou = 1,00;

b.a.) Os presentes cálculos deverão ser apresentados mediante declaração assinado por profissional contábil, com indicação do registro no Conselho Regional de Contabilidade e pelo sócio da licitante.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de Registro no Conselho Regional de Administração - CRA, órgão fiscalizador do exercício profissional das atividades descritas no Termo de Referência anexo.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado.
- c) Declaração expressa do responsável pela Instituição, de que dispõe de estrutura física e organizacional e corpo técnico e ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de instrutores e orientadores para o atendimento do objeto desta licitação.

5.2.4 DECLARAÇÕES:





- a) Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo II deste edital;
- b) Declaração (com firma reconhecida em cartório) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante do Anexo II deste edital;
- c) Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo II deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).
- d) A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório, o que impossibilita a sua devolução.
- e) Os envelopes com os documentos relativos à proposta técnica e proposta de preços dos licitantes inabilitados poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da CPCL, os quais poderão ser devolvidos somente com o julgamento definitivo do recurso.
- f) Os documentos não retirados permanecerão em poder da CPCL, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão incinerados.
- g) Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

6 – DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A documentação pertinente ao Envelope nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA será apresentada e avaliada por meio da atribuição de pontos (conforme tabelas abaixo), a PROPOSTA TÉCNICA deverá ser descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas datilografada ou digitada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante. Esta deverá consistir de um conjunto de textos e documentos e deverá ser dividida nos seguintes em volumes e conforme os critérios abaixo discriminados que consistirá no seguinte:

6.1.1. **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE:** A comprovação de experiência da empresa no mercado será aferida através de **CONTRATOS FIRMADOS COM INSTITUIÇÕES NA ATIVIDADE RESTRITA AO OBJETO DA LICITAÇÃO:**



ITEM	COMPROVAÇÃO	NÚMERO DE CONTRATOS REALIZADOS OU VIGENTES	PONTUAÇÃO
1	Contrato de prestação de serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos	Até 5 Contratos	30
		Acima de 5 e até 10 Contratos	75
		Acima de 10 Contratos	150
PONTUAÇÃO MÁXIMA			150 PONTOS

6.1.1.1 A licitante somente poderá pontuar neste quesito uma única vez, conforme a faixa de pontuação.

6.1.2. **ATUAÇÃO NO SETOR PÚBLICO:** A comprovação de atuação no setor público da licitante será aferida através de **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público, compatível com o objeto deste instrumento convocatório, na forma exigida no item 6.2:

ITEM	COMPROVAÇÃO	NÚMERO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO
1	Atestados de bom desempenho em nome da licitante, fornecidos por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, de que presta ou prestou serviços cujos objetos contemplem incremento de receitas e a capacitação e o treinamento de servidores, tais como recuperação de créditos, que sejam diretamente relacionados ao objeto a ser desenvolvido nesta prestação de serviços	Até 5 Atestados	30
		Acima de 5 e até 10 Atestados	75
		Acima de 10 Atestados	150
PONTUAÇÃO MÁXIMA			150 PONTOS

6.1.1.2 A licitante somente poderá pontuar neste quesito uma única vez, conforme a faixa de pontuação.





6.1.3. **ESPERTISE DO CORPO TÉCNICO:** Profissional de nível superior com atribuições inerentes às atividades do objeto deste Edital e reconhecida por Atestado fornecido por pessoal jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência de atuação na Administração Pública.

A – EQUIPE DE TÉCNICOS

EQUIPE DE TÉCNICOS	
IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
E.1 – Administrador	20
E.2 – Economista	20
E.3 – Advogado	20
E.4 – Contador	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	80 PONTOS

B – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE TÉCNICOS: Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico permanente, profissional com Certificado de Conclusão de Pós-Graduação *Lato senso* (Especialização e/ou MBA) e/ou Diploma de Conclusão de Pós-Graduação *Stricto Senso* (Mestrado e/ou Doutorado), reconhecidos pelo MEC, versando obrigatoriamente sobre pelo menos uma das áreas do Direito: Administração Pública; Direito Municipal e/ou Direito Administrativo.

EQUIPE DE TÉCNICOS	
IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
Até 05 Certificados de Conclusão de Pós-Graduação <i>Lato senso</i> (Especialização e/ou MBA)	20
Acima de 05 Certificados de Conclusão de Pós-Graduação <i>Lato senso</i> (Especialização e/ou MBA)	40
Até 05 Diplomas de Conclusão de Pós-Graduação <i>Stricto Senso</i> (Mestrado e/ou Doutorado)	30
Acima 05 Diplomas de Conclusão de Pós-Graduação <i>Stricto Senso</i> (Mestrado e/ou Doutorado)	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA	150 PONTOS

6.2. Para apuração e pontuação da empresa na atuação no setor público serão utilizados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, tendo em vista a natureza dos serviços, em papel timbrado do referido ente emissor, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Nome e endereço do contratante;



- b) Nome e número de inscrição no CNPJ do contratado;
- c) Descrição dos serviços executados;
- d) Nome do representante legal ou autoridade da pessoa jurídica de direito público responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica;
- e) A assinatura do representante legal ou autoridade da pessoa jurídica de direito público responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica deverá ser reconhecida firma em cartório, para fins de comprovação da veracidade do documento.

6.3. Os documentos apresentados que não atenderem integralmente todos os requisitos dispostos neste título, não serão considerados para fins de pontuação da proposta técnica.

6.4. A Comissão de Licitação, em caso de dúvida acerca da documentação apresentada pelos licitantes, poderá baixar o processo em diligência para averiguação da veracidade das informações apresentadas.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No Envelope nº 3 - **PROPOSTA PREÇO**, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

- a) Descrição completa do serviço ofertado, constando todas as especificações;
- b) **Preços unitários, conforme descrição dos serviços no Termo de Referência**, para os serviços a serem executados, expressos em numeral e por extenso e em moeda corrente nacional;
- c) Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- d) Declaração que nos preços propostos estarão incluídos quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, folha de pagamento, despesas previdenciárias e trabalhistas, seguros, despesas de viagens, custo com manutenção de veículos utilizados na prestação dos serviços, hospedagem, combustível, alimentação e outros encargos ou acessórios inerentes a prestação dos serviços objeto do certame.

7.2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação e apresentado na forma do Anexo V, deste Edital Licitação.

7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.





8 - PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A tomada de preço objeto desta licitação será do tipo Técnica e Preço, atribuindo-se, o percentual de 70% para a avaliação da Proposta Técnica e de 30% para a Proposta de Preços.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, que indiquem preço igual ou inferior a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor mensal e/ou preço superior ao preço médio estimado.

8.3. A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

8.4. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

8.5. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1. A Comissão Permanente Central de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica das licitantes.

8.5.2. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem certidões com validade vencida, que não detenham a qualificação econômico-financeira exigida, ou que deixarem de apresentar a documentação necessária, conforme estabelecido neste Edital ou em legislação específica.

8.6 DO EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA:

8.6.1. A Nota Final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas das tabelas dos itens 6.1.1; 6.1.2; 6.1.3, das Tabelas constantes acima do Edital.

PPT = pontuação das tabelas nos itens 6.1.1; 6.1.2; 6.1.3.

Onde:

PPT = Pontuação da Proposta Técnica

6.1.1 = Pontuação da Experiência da Empresa

6.1.2 = Pontuação da Atuação da Empresa no Setor Público

6.1.3 = Pontuação da Capacidade Técnica dos Profissionais da Empresa

8.6.2. Serão desclassificados os licitantes que não atingirem a pontuação mínima total de 40 pontos na proposta técnica.



8.6.3. Caso a soma da pontuação dos atestados apresentados para um item ultrapasse a pontuação máxima, os pontos excedentes serão desconsiderados, com o item auferindo a pontuação máxima.

8.7. DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.7.1. No exame da Proposta de Preço serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação nos termos do Anexo V deste edital.
- b) A verificação do atendimento a todos os requisitos do edital, sendo que o não atendimento a qualquer destes implicará na desclassificação da Proposta de Preços e, conseqüentemente, na desclassificação da licitante.

8.7.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e/ou esteja em desacordo com os documentos da Licitação;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou esteja acima do preço médio mensal máximo estimado para a contratação.
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente da Comissão;
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
- f) Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- g) Cujo valor mensal máximo ultrapasse o preço médio global estimado para a contratação de todos os órgãos licitantes.

8.7.3. Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

8.7.4. Antes da desclassificação por inexequibilidade de preços, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme previsto no artigo 48, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

8.7.6. Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente Central de Licitação, estritamente na forma estabelecida abaixo, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.7.7. A Comissão Permanente Central de Licitação examinará as propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;





b) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

8.7.7.1. O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente Central de Licitação constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

8.7.8. Para o cálculo da Proposta de Preço será adotada a seguinte fórmula:

$$PPP = (MPP/P) \times 30$$

Onde:

PPP = Pontuação da Proposta de Preço.

MPP = Menor Preço obtido entre as propostas apresentadas.

P = Preço da proposta do licitante.

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

8.8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES:

8.8.1. O cálculo da "Nota Final" (NF) das licitantes será de acordo com a média das Propostas de Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = PPT + PPP$$

Onde:

NF= Nota Final

PPT = Pontuação da Proposta Técnica

PPP= Pontuação da Proposta de Preço

Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

8.8.2. A classificação dos proponentes será em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a Maior Nota Final.

8.9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.9.1. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



8.9.2. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

8.9.3. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, com o valor obrigatoriamente menor que o da primeira colocada.

8.9.4. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

8.9.5. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

8.9.6. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.9.7. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.9.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.9.9. A Comissão poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante como ME/EPP, como a Demonstração do Resultado de Exercício - DRE.

9 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

9.1. Da decisão proferida pela Comissão de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.

9.2. As razões recursais escritas deverão ser protocoladas por escrito no Setor de Licitação, não sendo permitido recurso/impugnação por fax e/ou e-mail, sob pena do recurso/impugnação ser inadmitido.

9.3. A ocorrência havida nas reuniões da Comissão de licitação será registrada em ata, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e facultado aos demais presentes.

9.4. Qualquer recurso a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser protocolizados no Setor de Licitação do Município.



9.5. Interposto recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, através de intimação que poderão impugná-lo no prazo previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Deverá ser comprovados o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações.

9.7. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos de seus membros, ou encaminhar o recurso a Autoridade Superior, devidamente informado, nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da lei nº. 8.666/93.

9.8. Ao se constatar a desistência expressa de interposição de recursos em qualquer fase do processo caberá à Comissão de Licitação prosseguir, imediatamente, com a fase seguinte.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente procederá a adjudicação e homologação do objeto da presente licitação à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Comissão de Licitação.

10.1.1. O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;

10.1.2. Será considerado desistente o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Órgão licitante proceder à contratação do licitante que houver obtido classificação subsequente no julgamento deste processo licitatório;

10.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA

11.1.1. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

11.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;

11.1.3. Prestar os serviços de acordo com as solicitações da CONTRATANTE;

11.1.4. Atender às consultas solicitadas pelo CONTRATANTE;

11.1.5. Elaborar minuta de peças jurídicas referente a processos administrativos/judiciais;

11.1.6. Encaminha as minutas de peças técnicas judiciais e administrativas, desde que tenham sido disponibilizados a tempo e modo os documentos necessários;





11.1.7. Acompanhar as prestações de contas de gestão perante os Tribunais de Contas, apresentando esclarecimentos, defesa, memoriais, recursos;

11.1.8. Além da realização da prestação de serviços descrito nos subitens 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a contratada disponibilizará um advogado, com carga horaria de 16(dezesseis) horas semanais, para o atendimento, na sede da CONTRATANTE, de consultas e elaboração de minuta de Parecer em processos administrativos;

11.1.9. Deslocar até a sede do Município CONTRATANTE quando solicitado, dispondo de profissional habilitado tecnicamente para acompanhamento *in loco* ou prestação de serviços na sede do Contratante;

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;

11.2.2. Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;

11.2.3. Acompanhar a execução dos serviços;

11.2.4. Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;

11.2.5. Dar aceitação nos serviços executados.

11.2.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no 5º dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, através de depósito ou transferência eletrônica na conta bancária da licitante vencedora, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

12.2. Não haverá sob hipótese alguma pagamento antecipado.

12.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

12.4. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Município de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 14.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores, independente de menção expressa neste edital.
- 14.2. A Comissão poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante como ME/EPP, como a Demonstração do Resultado de Exercício - DRE. As ME/EPP que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- 14.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 14.4. Fica reservado ao Município de Banabuiú o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 14.5. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo fixado neste edital, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pelos órgãos licitantes, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira



classificada, podendo o Município de Banabuiú optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal no 8.666/93.

14.6. As decisões da Comissão Permanente Central de Licitação do Município de Banabuiú serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Orgânica do Município do Banabuiú.

14.7. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente Central de Licitação, através de protocolo, na Avenida Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE, no horário de 08h00min às 12h00min.

14.8. O foro da Comarca do Banabuiú/CE é o competente para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento licitatório que não possa ser resolvido nas vias administrativas.

Banabuiú/CE, 05 de Setembro de 2022.


PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES

Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação



ANEXO I

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

Prefeitura Municipal do Banabuiú

At: Comissão Permanente Central de Licitação

Ref a TOMADA DE PREÇO nº _____

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, Estado do _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, interessado em participar da TOMADA DE PREÇO nº _____ Instaurado Pela Prefeitura Municipal do Banabuiú, **DECLARA** que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Banabuiú, ____ de _____ de 2022

Nome empresa

Nome do Responsável - Sócio

Nº CPF





ANEXO II

MODELO

- DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
- DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM OS TRMOS DO EDITAL.
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Á

Prefeitura Municipal do Banabuiú

At: Comissão Permanente Central de Licitação

Ref a TOMADA DE PREÇO nº _____

DECLARAÇÃO

A _____ inscrita no CNPJ sob o Nº _____
sediada _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____
Estado do _____ por intermédio de seu representante legal,
Sr(a) _____, carteira de identidade nº _____, CPF
sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE
PREÇOS Nº _____** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Banabuiú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854/99, e no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BANABUIÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Banabuiú, ____ de ____ de 2022

Nome empresa

Nome do Responsável - Sócio

Nº CPF

ANEXO III



MODELO - CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Á

Prefeitura Municipal do Banabuiú

At: Comissão Permanente Central de Licitação

Ref a TOMADA DE PREÇO nº _____

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr. (a) **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, é a pessoa credenciada a assinar o Contrato referente a Tomada de Preço nº _____, caso sejamos vencedor deste certame.

Banabuiú, ____ de _____ de 2022

Nome empresa

Nome do Responsável - Sócio

Nº CPF



ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA

24





PROJETO BÁSICO CONSOLIDADO

1. DAS UNIDADES GESTORAS REQUISITANTES

1.1. Secretaria de Planejamento e Gestão Pública.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNOSTICO DE CONTRIBUIÇÕES, NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, tudo conforme especificações contidas neste Projeto Básico Consolidado.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, critério de julgamento GLOBAL.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando que as despesas de pessoal e encargos do Município de Banabuiú/CE atingiu os patamares de R\$35.478.659,59, ao longo dos últimos 12 (doze) meses;
- 3.2. Considerando que o índice de comprometimento da Receita Corrente Líquida, no último exercício foi de 55,91%;
- 3.3. Considerando a necessidade de adoção de novas práticas administrativas nos temas das despesas de pessoal e encargos;
- 3.4. Considerando que as melhores práticas de gestão de pessoal e contribuições resultará numa variação negativa de aproximadamente 2%-3% (três por cento) nas despesas de folha de pagamento;
- 3.5. Considerando a economia de escala de aproximadamente R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais) nos próximos 12 (doze) meses;
- 3.6. Considerando a necessidade de prevenir a prescrição de aproximadamente R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) mensais, relativamente às competências mais antigas;
- 3.7. Considerando a planilha de formação de preços e custos que revelam preços compatíveis com os preços de mercado, em especial o valor da hora-técnica dos profissionais envolvidos no projeto e o valor da hora-aula;
- 3.8. Considerando que os custos da contratação são razoáveis frente a economia de escala ao longo dos anos.

4. DA ESTIMATIVA, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR MÉDIO
1.	<i>Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir</i>			
1.1	<i>Relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2017: Prazo de 30 dias</i>	SER	01	R\$ 45.026,11



1.2	Relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2018: Prazo de 60 dias	SER	01	R\$ 45.026,11
1.3	Relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2019: Prazo de 90 dias	SER	01	R\$ 45.026,11
1.4	Relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2020: Prazo de 120 dias	SER	01	R\$ 45.026,11
1.5	Relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2021: Prazo de 150 dias	SER	01	R\$ 45.026,11
2.	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:			
2.1	Relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2017: Prazo de 60 dias;	SER	01	R\$ 44.659,18
2.2	Relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2018: Prazo de 90 dias	SER	01	R\$ 44.659,18
2.3	Relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2019: Prazo de 120 dias	SER	01	R\$ 44.659,18
2.4	Relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2020: Prazo de 150 dias	SER	01	R\$ 44.659,18
2.5	Relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2021: Prazo de 180 dias	SER	01	R\$ 44.659,18
3	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, discriminados a seguir:			
3.1	Relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2017: Prazo de 30 dias	SER	01	R\$ 44.377,93
3.2	Relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2018: Prazo de 60 dias	SER	01	R\$ 44.377,93
3.4	Relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2019: Prazo de 90 dias	SER	01	R\$ 44.377,93
3.5	Relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2020: Prazo de 120 dias	SER	01	R\$ 44.377,93
3.6	Relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2021: Prazo de 150 dias	SER	01	R\$ 44.377,93
4	Análise das contingências passíveis de redução, fundadas no endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais			
4.1	Relatório das contingências passíveis de redução, fundadas no	SER	01	R\$



	<i>endividamento total da administração, exercício 2017: Prazo de 60 dias</i>			28.152,41
4.2	<i>Relatório das contingências passíveis de redução, fundadas no endividamento total da administração, exercício 2018: Prazo de 90 dias</i>	SER	01	R\$ 28.152,41
4.3	<i>Relatório das contingências passíveis de redução, fundadas no endividamento total da administração, exercício 2019: Prazo de 120 dias</i>	SER	01	R\$ 28.152,41
4.4	<i>Relatório das contingências passíveis de redução, fundadas no endividamento total da administração, exercício 2020: Prazo de 150 dias</i>	SER	01	R\$ 28.152,41
4.5	<i>Relatório das contingências passíveis de redução, fundadas no endividamento total da administração, exercício 2021: Prazo de 180 dias</i>	SER	01	R\$ 28.152,41
5	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:			
5.1	<i>Relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2017: Prazo de 90 dias</i>	SER	01	R\$ 27.843,03
5.2	<i>Relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2018: Prazo de 120 dias</i>	SER	01	R\$ 27.843,03
5.3	<i>Relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2019: Prazo de 150 dias</i>	SER	01	R\$ 27.843,03
5.4	<i>Relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2020: Prazo de 180 dias</i>	SER	01	R\$ 27.843,03
5.5	<i>Relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2021: Prazo de 210 dias</i>	SER	01	R\$ 27.843,03
6	Entrega de relatórios de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, discriminados a seguir:			
6.1	<i>Relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2017: Prazo de 90 dias</i>	SER	01	R\$ 27.282,52
6.2	<i>Relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2018: Prazo de 120 dias</i>	SER	01	R\$ 27.282,52
6.3	<i>Relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2019: Prazo de 150 dias</i>	SER	01	R\$ 27.282,52
6.4	<i>Relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2020: Prazo de 180 dias</i>	SER	01	R\$ 27.282,52
6.5	<i>Relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2021: Prazo de 210 dias</i>	SER	01	R\$ 27.282,52
7	Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da			



	<i>Administração, com disponibilização de help desk para orientações e dúvidas, discriminados a seguir:</i>			
7.1	<i>Mês 1: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;</i>	SER	01	R\$ 5.234,36
7.2	<i>Mês 2: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;</i>	SER	01	R\$ 5.234,36
7.3	<i>Mês 3: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;</i>	SER	01	R\$ 5.234,36
7.4	<i>Mês 4: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;</i>	SER	01	R\$ 5.234,36
7.5	<i>Mês 5: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;</i>	SER	01	R\$ 5.234,36
7.6	<i>Mês 6: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;</i>	SER	01	R\$ 5.234,36
7.7	<i>Mês 7: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;</i>	SER	01	R\$ 5.234,36
7.8	<i>Mês 8: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;</i>	SER	01	R\$ 5.234,36
7.9	<i>Mês 9: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;</i>	SER	01	R\$ 5.234,36
7.10	<i>Mês 10: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;</i>	SER	01	R\$ 5.234,36
7.11	<i>Mês 11: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;</i>	SER	01	R\$ 5.234,36
7.12	<i>Mês 12: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;</i>	SER	01	R\$ 5.234,36
8	<i>Parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de know-how: Prazo de 180 dias;</i>			
8.1	<i>Capacitação e Treinamento com entrega de material didático, discriminados a seguir:</i> i) <i>Direito Tributário: Módulo de 60 (sessenta) horas: Prazo de 180 dias;</i> ii) <i>Direito Previdenciário: Módulo de 60 (sessenta) horas: Prazo de 210 dias;</i> iii) <i>Direito Processual-Tributário: Módulo de 60 (sessenta) horas: Prazo de 240 dias;</i> iv) <i>Direito Financeiro e Orçamentário: Módulo de 60 (sessenta) horas: Prazo de 270 dias.</i>	SER	04	R\$ 139.938,13

4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- Análise das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal e encargos, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- Análise das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;



- c) Análise das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, materializados em relatórios anuais;
- d) Análise das contingências passíveis de redução fundadas em endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- e) Análise das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- f) Diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, materializados em relatórios anuais;
- g) Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de *help desk* para orientações e dúvidas, durante toda a vigência do contrato;
- h) Parametrização dos sistemas informatizados da Administração de acordo com a nova ordem vigente, com medidas de apoio e transferência de *know-how*;
- i) Capacitação em Direito Tributário, Previdenciário, Processual-Tributário, Financeiro e Orçamentário, com entrega de apostilas e material didático, de 60 (sessenta) horas por módulo.

4.2. CRONOGRAMA:

- a) **Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:**
 - i) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2017: Prazo de 30 dias;*
 - ii) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2018: Prazo de 60 dias;*
 - iii) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2019: Prazo de 90 dias;*
 - iv) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2020: Prazo de 120 dias;*
 - v) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2021: Prazo de 150 dias.*
- b) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:
 - i) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2017: Prazo de 60 dias;*



- ii) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2018: Prazo de 90 dias;*
 - iii) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2019: Prazo de 120 dias*
 - iv) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2020: Prazo de 150 dias;*
 - v) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2021: Prazo de 180 dias.*
- c) *Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, discriminados a seguir:*
- i) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2017: Prazo de 30 dias;*
 - ii) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2018: Prazo de 60 dias;*
 - iii) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2019: Prazo de 90 dias;*
 - iv) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2020: Prazo de 120 dias;*
 - v) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2021: Prazo de 150 dias;*
- d) *Análise das contingências passíveis de redução, fundadas no endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;*
- i) *Entrega de relatório das contingências passíveis de redução, fundadas no endividamento total da administração, exercício 2020: Prazo de 60 dias;*
 - ii) *Entrega de relatório das contingências passíveis de redução, fundadas no endividamento total da administração, exercício 2021: Prazo de 90 dias;*
 - iii) *Entrega de relatório das contingências passíveis de redução, fundadas no endividamento total da administração, exercício 2021: Prazo de 120 dias;*
 - iv) *Entrega de relatório das contingências passíveis de redução, fundadas no endividamento total da administração, exercício 2021: Prazo de 150 dias;*



- v) *Entrega de relatório das contingências passíveis de redução, fundadas no endividamento total da administração, exercício 2021: Prazo de 180 dias;*
- e) *Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:*
 - i) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2017: Prazo de 90 dias;*
 - ii) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2018: Prazo de 120 dias;*
 - iii) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2019: Prazo de 150 dias;*
 - iv) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2020: Prazo de 180 dias;*
 - v) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2021: Prazo de 210 dias;*
- f) *Entrega de relatórios de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, discriminados a seguir:*
 - i) *Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2017: Prazo de 90 dias;*
 - ii) *Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2018: Prazo de 120 dias;*
 - iii) *Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2019: Prazo de 150 dias;*
 - iv) *Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2020: Prazo de 180 dias;*
 - v) *Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2021: Prazo de 210 dias;*
- g) *Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de help desk para orientações e dúvidas, discriminados a seguir:*



- i) *Mês 1: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
 - ii) *Mês 2: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
 - iii) *Mês 3: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
 - iv) *Mês 4: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
 - v) *Mês 5: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
 - vi) *Mês 6: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
 - vii) *Mês 7: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
 - viii) *Mês 8: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
 - ix) *Mês 9: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
 - x) *Mês 10: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
 - xi) *Mês 11: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
 - xii) *Mês 12: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk.*
- h) Parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de *know-how*: Prazo de 180 dias;
- i) Capacitação e Treinamento com entrega de material didático, discriminados a seguir:
- v) *Direito Tributário: Módulo de 60 (sessenta) horas: Prazo de 180 dias;*
 - vi) *Direito Previdenciário: Módulo de 60 (sessenta) horas: Prazo de 210 dias;*
 - vii) *Direito Processual-Tributário: Módulo de 60 (sessenta) horas: Prazo de 240 dias;*
 - viii) *Direito Financeiro e Orçamentário: Módulo de 60 (sessenta) horas: Prazo de 270 dias.*

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Orçamentários consignados nas diversas secretarias, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0002.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA:

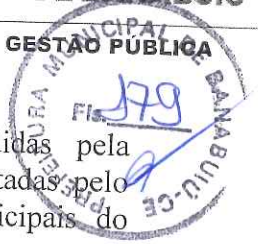
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO:

1. ERÁRIO MUNICIPAL.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por medição e atesto de serviços, conforme discriminado nesse termo, de acordo com os itens e entrega de relatórios e atesto da secretaria de



Planejamento e Gestão Pública, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

6.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço, ou outro meio devidamente ajustado entre as partes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 7.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 7.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 7.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 7.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ;
- 7.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 7.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços licitados;
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 8.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa especialmente designada para este fim pela contratante.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de vigência de contrato decorrente deste termo, terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados pelo I-GPM (da Fundação Getúlio Vargas).

12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
 - a) Advertência.
 - b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados “*ex-officio*” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ do Município de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

13. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal do Banabuiú, dentro do prazo de validade.

13.2. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura do ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme segue:

13.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.
- b) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Cédula de identidade do responsável legal.

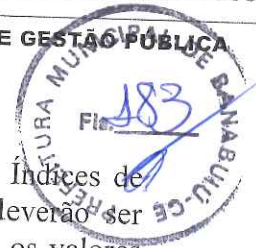
13.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL e regularidade à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL de seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

13.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.
 - a.a.) O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);
 - a.b.) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.c.) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano;
 - a.d.) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.
 - a.e.) Comprovação do Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado.



b) A comprovação da boa situação financeira da licitante se dará por meio de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- L.C. (Liquidez Corrente) > ou = 1,00;
- L.G. (Liquidez Geral) > ou = 1,00;
- S.G. (Solvência Geral) > ou = 1,00;

b.a.) Os presentes cálculos deverão ser apresentados mediante declaração assinado por profissional contábil, com indicação do registro no Conselho Regional de Contabilidade e pelo sócio da licitante.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

13.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de Registro no Conselho Regional de Administração - CRA, órgão fiscalizador do exercício profissional das atividades descritas no Termo de Referência anexo.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado.
- c) Declaração expressa do responsável pela Instituição, de que dispõe de estrutura física e organizacional e corpo técnico e ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de instrutores e orientadores para o atendimento do objeto desta licitação.

13.2.4 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do



- artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo II deste edital;
- b) Declaração (com firma reconhecida em cartório) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante do Anexo II deste edital;
- c) Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo II deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).
- d) A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório, o que impossibilita a sua devolução.
- e) Os envelopes com os documentos relativos à proposta técnica e proposta de preços dos licitantes inabilitados poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da CPCL, os quais poderão ser devolvidos somente com o julgamento definitivo do recurso.
- f) Os documentos não retirados permanecerão em poder da CPCL, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão incinerados.
- g) Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

14 - DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1. A documentação pertinente ao Envelope nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA será apresentada e avaliada por meio da atribuição de pontos (conforme tabelas abaixo), a PROPOSTA TÉCNICA deverá ser descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas datilografada ou digitada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante. Esta deverá consistir de um conjunto de textos e documentos e deverá ser dividida nos seguintes em volumes e conforme os critérios abaixo discriminados que consistirá no seguinte:

14.1.1. **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE:** A comprovação de experiência da empresa no mercado será aferida através de **CONTRATOS FIRMADOS COM INSTITUIÇÕES NA ATIVIDADE RESTRITA AO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

ITEM	COMPROVAÇÃO	NÚMERO DE CONTRATOS REALIZADOS OU VIGENTES	PONTUAÇÃO
1	Contrato de prestação de serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de	Até 5 Contratos	30





ITEM	COMPROVAÇÃO	NÚMERO DE CONTRATOS REALIZADOS OU VIGENTES	PONTUAÇÃO
	corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos	Acima de 5 e até 10 Contratos	75
		Acima de 10 Contratos	150
PONTUAÇÃO MÁXIMA			150 PONTOS

14.1.1.1. A licitante somente poderá pontuar neste quesito uma única vez, conforme a faixa de pontuação.

14.1.2. ATUAÇÃO NO SETOR PÚBLICO: A comprovação de atuação no setor público da licitante será aferida através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público, compatível com o objeto deste instrumento convocatório, na forma exigida no item 13.2:

ITEM	COMPROVAÇÃO	NÚMERO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO
1	Atestados de bom desempenho em nome da licitante, fornecidos por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, de que presta ou prestou serviços cujos objetos contemplem incremento de receitas e a capacitação e o treinamento de servidores, tais como recuperação de créditos, que sejam diretamente relacionados ao objeto a ser desenvolvido nesta prestação de serviços	Até 5 Atestados	30
		Acima de 5 e até 10 Atestados	75
		Acima de 10 Atestados	150
PONTUAÇÃO MÁXIMA			150 PONTOS

14.1.1.2 A licitante somente poderá pontuar neste quesito uma única vez, conforme a faixa de pontuação.

14.1.3. ESPERTISE DO CORPO TÉCNICO: Profissional de nível superior com atribuições inerentes às atividades do objeto deste Edital e reconhecida por Atestado fornecido por



pessoal jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência de atuação na Administração Pública.

A – EQUIPE DE TÉCNICOS

EQUIPE DE TÉCNICOS	
IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
E.1 – Administrador	20
E.2 – Economista	20
E.3 – Advogado	20
E.4 – Contador	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	80 PONTOS

B – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE TÉCNICOS: Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico permanente, profissional com Certificado de Conclusão de Pós-Graduação *Lato senso* (Especialização e/ou MBA) e/ou Diploma de Conclusão de Pós-Graduação *Stricto Senso* (Mestrado e/ou Doutorado), reconhecidos pelo MEC, versando obrigatoriamente sobre pelo menos uma das áreas do Direito: Administração Pública; Direito Municipal e/ou Direito Administrativo.

EQUIPE DE TÉCNICOS	
IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
Até 05 Certificados de Conclusão de Pós-Graduação <i>Lato senso</i> (Especialização e/ou MBA)	20
Acima de 05 Certificados de Conclusão de Pós-Graduação <i>Lato senso</i> (Especialização e/ou MBA)	40
Até 05 Diplomas de Conclusão de Pós-Graduação <i>Stricto Senso</i> (Mestrado e/ou Doutorado)	30
Acima 05 Diplomas de Conclusão de Pós-Graduação <i>Stricto Senso</i> (Mestrado e/ou Doutorado)	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA	150 PONTOS

14.2. Para apuração e pontuação da empresa na atuação no setor público serão utilizados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, tendo em vista a natureza dos serviços, em papel timbrado do referido ente emissor, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Nome e endereço do contratante;



- b) Nome e número de inscrição no CNPJ do contratado;
- c) Descrição dos serviços executados;
- d) Nome do representante legal ou autoridade da pessoa jurídica de direito público responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica;
- e) A assinatura do representante legal ou autoridade da pessoa jurídica de direito público responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica deverá ser reconhecida firma em cartório, para fins de comprovação da veracidade do documento.

14.3. Os documentos apresentados que não atenderem integralmente todos os requisitos dispostos neste título, não serão considerados para fins de pontuação da proposta técnica.

14.4. A Comissão de Licitação, em caso de dúvida acerca da documentação apresentada pelos licitantes, poderá baixar o processo em diligência para averiguação da veracidade das informações apresentadas.

14.5. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.5.1. A Comissão Permanente Central de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica das licitantes.

14.5.2. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem certidões com validade vencida, que não detenham a qualificação econômico-financeira exigida, ou que deixarem de apresentar a documentação necessária, conforme estabelecido neste Edital ou em legislação específica.

14.6 DO EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA:

14.6.1. A Nota Final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas das tabelas dos itens: **experiência da licitante; atuação no setor público; equipe técnicos; qualificação técnicos**, das Tabelas constantes acima do Edital.

PPT = pontuação das tabelas nos itens experiência da licitante; atuação no setor público; equipe técnicos; qualificação técnicos.

Onde:

PPT = Pontuação da Proposta Técnica

14.1.1 = Pontuação da Experiência da Empresa

14.1.2 = Pontuação da Atuação da Empresa no Setor Público

14.1.3 = Pontuação da Capacidade Técnica dos Profissionais da Empresa

14.6.2. Serão desclassificados os licitantes que não atingirem a pontuação mínima total de 40 pontos na proposta técnica.

14.6.3. Caso a soma da pontuação dos atestados apresentados para um item ultrapasse a pontuação máxima, os pontos excedentes serão desconsiderados, com o item auferindo a pontuação máxima.

14.7. DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.7.1. No exame da Proposta de Preço serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação nos termos do Anexo V deste edital.
- b) A verificação do atendimento a todos os requisitos do edital, sendo que o não atendimento a qualquer destes implicará na desclassificação da Proposta de Preços e, consequentemente, na desclassificação da licitante.



14.7.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e/ou esteja em desacordo com os documentos da Licitação;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou esteja acima do preço médio mensal máximo estimado para a contratação.
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente da Comissão;
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
- f) Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- g) Cujo valor mensal máximo ultrapasse o preço médio global estimado para a contratação de todos os órgãos licitantes.

14.7.3. Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

14.7.4. Antes da desclassificação por inexequibilidade de preços, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme previsto no artigo 48, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

14.7.6. Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente Central de Licitação, estritamente na forma estabelecida abaixo, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

14.7.7. A Comissão Permanente Central de Licitação examinará as propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

14.7.7.1. O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente Central de Licitação, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

14.7.8. Para o cálculo da Proposta de Preço será adotada a seguinte fórmula:

$$PPP = (MPP/P) \times 30$$

Onde:

PPP = Pontuação da Proposta de Preço.

MPP = Menor Preço obtido entre as propostas apresentadas.

P = Preço da proposta do licitante.

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

14.8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES:

14.8.1. O cálculo da "Nota Final" (NF) das licitantes será de acordo com a média das Propostas de Técnica e de Preço, da seguinte forma:



NF = PPT + PPP

Onde:

NF= Nota Final

PPT = Pontuação da Proposta Técnica

PPP= Pontuação da Proposta de Preço

Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

14.8.2. A classificação dos proponentes será em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a Maior Nota Final.

14.9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

14.9.1. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

14.9.2. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

14.9.3. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, com o valor obrigatoriamente menor que o da primeira colocada.

14.9.4. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

14.9.5. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

14.9.6. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

14.9.7. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

14.9.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

14.9.9. A Comissão poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante como ME/EPP, como a Demonstração do Resultado de Exercício – DRE.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

A Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal do Banabuiú.

Tomada de Preço nº _____
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: _____ CNPJ nº _____
Endereço _____ CEP nº _____
Tel. nº _____
E-mail: _____
Banco _____ Agência nº _____ Conta Corrente nº _____

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta de preço para o objeto do Edital de Tomada de Preço nº _____:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VR. MENSAL (R\$)
VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$)		

Valor máximo mensal da Proposta, para todos os órgão licitantes, é de R\$ _____ (_____), para os serviços descritos nos itens 01 ao 05.

Validade da Proposta, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma

O licitante declara que tem o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.





O Prazo de execução e de vigência é de 12 (doze) meses, por se trata de serviços de natureza contínuo, poderá ser renovado e prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Banabuiú, ____ de ____ de 2022

Nome empresa

CNPJ nº

Nome do Responsável - Sócio

Nº CPF



ANEXO VI
MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

TERMO CONTRATUAL Nº _____

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na <<endereço completo>>, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado por seu(a) Secretário(a) Sr(a). _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à <<endereço completo>>, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

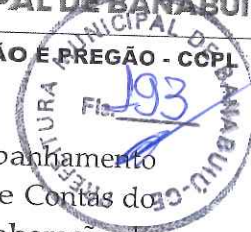
CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS.

1.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preço nº _____ e seus anexos, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1 - O contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, no acompanhamento e atuação nos processos de prestações de contas de gestão perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, e Tribunal de Contas da União - TCU, mediante a elaboração de minutas de peças processuais: defesa, recursos, embargos, cumprimento de diligencia e apresentação de memoriais, bem como na elaboração de minuta de pareceres em processos administrativos e peças judiciais para subsidiar a atuação do Município de Banabuiú e atender as necessidades da Secretaria _____ do Município de Banabuiú, visando a execução do serviço abaixo enumerados:



A - prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica mediante o acompanhamento e atuação nos processos de prestações de contas de gestão perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, e Tribunal de Contas da União - TCU, mediante a elaboração de minutas de peças processuais: defesa, recursos, embargos, cumprimento de diligencia e apresentação de memoriais;

B - prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica mediante a elaboração peça jurídicas: minutas de pareceres em processos administrativos e minutas de peças judiciais para subsidiar o Município e atender as necessidades do órgão contratante.

C - disponibilizar um advogado, com carga horaria de 16(dezesseis) horas semanais, para o atendimento, na sede da contratante, de consultas e elaboração de minuta de Parecer em processos administrativos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 - DA VIGÊNCIA

3.1.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com término previsto para o dia ____ de _____ de 2022, podendo, a critério das partes, mediante termo aditivo, por se tratar de serviços de execução contínua, ser prorrogado e renovado, conforme consulta do TCE protocolada sob nº 2.715/01, Informação técnica nº 111/01 e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2- DO VALOR

3.2.1 - Pelos serviços previstos no objeto constante da cláusula segunda, o contratante pagará a contratada a o valor **mensal** de R\$ _____ (_____), perfazendo, em 12 (doze) meses, o valor global de R\$ _____ (_____), mediante a apresentação de Nota fiscal/fatura relativa a prestação dos serviços.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, através de depósito/transferência eletrônica na conta bancária da CONTRATADA, mediante apresentação do documento fiscal correspondente. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal do Banabuiú/CE e/ou Órgão contratante, acompanhado das Certidões da Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

3.3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 12 (doze) meses de sua vigência, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



3.3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

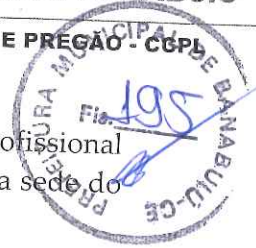
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 Compete ao CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;
- b) Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- f) Atestar os serviços executados.

4.2 Compete à CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;
- c) Prestar os serviços de acordo com as solicitações da CONTRATANTE;
- d) Atender às consultas solicitadas pelo CONTRATANTE;
- e) Elaborar minutas de pareceres jurídicos, acompanhados dos respectivos documentos que o instruem;
- f) Elaborar minutas de peças jurídicas, administrativas e/ou judiciais, desde que tenham sido disponibilizados a tempo e modo os documentos necessários;
- g) Disponibilizar um advogado na sede do Município contratante, com carga horária semanal de 16 horas, para o atendimento de consultas verbais ou por meios eletrônicos;



h) Deslocar até a sede da CONTRATANTE quando solicitado, dispondo de profissional habilitado tecnicamente para acompanhamento *in loco* ou prestação de serviços na sede do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE Banabuiú/CE, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil cabível.

6.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas: de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues; de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato e de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

6.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao Município de Banabuiú/CE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Município de Banabuiú/CE – recursos ordinários através da Secretaria Municipal de _____, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), respectivamente:

Dotação Orçamentária: _____

Classificação Econômica: _____

Fonte de Recurso: _____

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS

9.1 - A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará através de Termo Aditivo, justificando tal alteração.

24



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

- Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

9.2 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO.

10.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subseqüente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA ONZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº _____, bem como a proposta formulada, no que está não contrariar aquele.

CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Banabuiú/CE.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Banabuiú, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome..... CPF nº _____

2 - _____
Nome..... CPF nº _____

RK



ANEXO VII
MINUTA DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a ao Município de Banabuiú, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os Documentos de Credenciamento, os Envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Banabuiú, ____ de ____ de 2022.

(representante legal)

(representante legal)